



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
16/11/2014 - 12:30:45
Horário de Brasília
PROTOCOLO:
R-TO-00016008/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por sua Secretária Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 06/2014, publicado no DOU de 31/10/2014, processo administrativo nº 1.36.000.000894/2014-33, **RESOLVE** registrar os preços da empresa CAIÇARA DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP, CNPJ Nº 09.646.418/0001-45, estabelecida na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, nº 556, Quadra C-01, Lotes 14/15, Conjunto Caiçara, CEP.: 74.775-017, Goiânia-GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu procurador DIEGO GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 516908, SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 024.072.611-19, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, Quadra 21, Lote 10, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, conforme Instrumento Público de Procuração, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é aquisição eventual de materiais copa e cozinha para atender demandas de todas as Unidades do Ministério Público Federal no Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas no Termo de Referência e **Anexo I** desta ATA.

1.1.1. Os itens do objeto da licitação são os elencados no **Grupo 3 – Itens 106 a 122 – (materiais de copa e cozinha)**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

1.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, Telefone - 63 – 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e

AD

incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precipuamente no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços são os registrados no **Anexo I**, que passa fazer parte desta, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa classificada no Pregão Eletrônico SRP 06/2014.

4.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e seus anexos.

4.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

7.2.1. advertência;

7.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15(quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

7.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As entregas dos materiais elencados na presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária Estadual da PR/TO.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000894/2014-33, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 e a proposta apresentada pelo licitante.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Serão observadas as regras estabelecidas no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, quanto à utilização da ata de registro de preços por Órgãos ou Entidades que não participaram desta licitação.

10.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.1.2. Após a autorização da Procuradoria da República no Tocantins, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

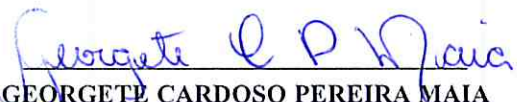
10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

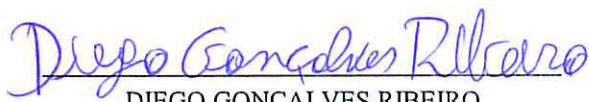
10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, com os Decretos 7.892/13 e 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por sua Secretária Estadual, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2014.


GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA
SECRETÁRIA ESTADUAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
TOCANTINS


DIEGO GONÇALVES RIBEIRO
CAIÇARA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014
ANEXO I

Grupo 3 – Itens 106 a 122 – (materiais de copa e cozinha)

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde. registrada	Preço unitário Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)
106	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 40. MARCA KE HOME	un	30	41,43	1.242,90
107	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO 21. MARCA BACKER.	un	150	1,30	195,00
108	COLHER DE SOBREMESA EM INOX (DIMENSÕES: COMPRIMENTO 165MM, LARGURA 38MM, ALTURA 19MM, PESO 0,028KG). MARCA BACKER.	un	150	2,00	300,00
109	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 400, DIÂMETRO BOCA 71, ALTURA 140, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. MARCA CIV	un	240	3,00	720,00
110	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO LÂMINA 8, TAMANHO 18,80, APLICAÇÃO SOBREMESA, TIPO SERRILHADA. MARCA BACKER.	un	150	2,50	375,00
111	GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO; 21 CM DE COMP. E 1,50 MM DE ESP. MARCA BACKER.	un	150	2,00	300,00
112	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1, ALTURA 32, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 10, DIÂMETRO TAMPA 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRESSÃO. MARCA TERMOLAR	un	40	64,30	2.572,00
113	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1L, SEM TAMPA, COM ALÇA. MARCA CISPER.	un	50	10,80	540,00
114	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 12, TIPO COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. MARCA VIEL	un	30	105,50	3.165,00
115	PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5, ALTURA 12, COMPRIMENTO 13. MARCA GLOBO.	un	15	17,84	267,60
116	PRATO RASO, REDONDO, TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 24-28CM, EM VIDRO TEMPERADO. MARCA CIV	un	50	5,50	275,00
117	PRATO RASO, REDONDO, TRANSPARENTE, TIPO	un	50	4,70	235,00

	SOBREMESA, DIÂMETRO DE 16-20CM, EM VIDRO TEMPERADO. MARCA DURALEX				
118	XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CHÁ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA. MARCA DURALEX.	un	168	5,50	924,00
119	XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CAFÉ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA. MARCA SANTA MARIA	un	168	8,29	1.392,72
120	AÇUCAREIRO, MATERIAL EM INOX, COM COLHER, CAPACIDADE 300G. MARCA KE HOME	un	30	12,00	360,00
121	TRAVESSA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO RASO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS. MARCA KE HOME	un	20	30,00	600,00
122	PORTA SACHÊ, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DETALHES EM ABS, 3 DIVISÕES PARA SACHÊS DE AÇUCAR, ADOÇANTE E MEXEDORES OU COLHERZINHAS. REFERÊNCIA: BRINOX	un	30	45,78	1.373,40
VALOR TOTAL (GRUPO 3)					14.837,62

X
D